

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E SECRETARIADO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARLOS AUGUSTO DA SILVA MACELLARO

SIGNIFICAÇÃO DA PALAVRA “POLÍCIA”

NO TELEJORNAL “METE BRONCA”

Boa Vista/RR
2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E SECRETARIADO EXECUTIVO
Departamento de Comunicação Social
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARLOS AUGUSTO DA SILVA MACELLARO

**SIGNIFICAÇÃO DA PALAVRA “POLÍCIA”
NO TELEJORNAL “METE BRONCA”**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Roraima como pré-requisito para conclusão do Curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo.

Boa Vista/RR
2004

**SIGNIFICAÇÃO DA PALAVRA “POLÍCIA”
NO TELEJORNAL “METE BRONCA”**

Banca examinadora:

Professor Mauricio Zouein
orientador

Prof^a. MS. Vângela Maria Isidora Moraes
Examinadora

Prof^a. Áurea Lúcia Melo Correa
Examinadora

Você não sabe o quanto você pode, se não começa a fazer.
Fazendo, descobre que pode bem mais do que imaginava.

Hari Shanta

AGRADECIMENTOS

A uma força superior que sustenta cada partícula desde universo, e nos proporciona o vislumbre da vontade/poder; do amor / sabedoria e da atividade / inteligente.

À minha esposa, Francys Ferreira de Souza Macellaro, por estar comigo nos momentos mais difíceis e permanecer ao meu lado me incentivando sem, o qual certamente seria muito laborioso chegar ao final deste ciclo.

À minha filhinha Bruna Lohana Ferreira Macellaro, pelo exemplo de determinação, pois, quando uma criança com três anos de idade quer uma coisa, ela não desiste até conseguir.

Ao meu amigo Pedro Messias Santos, por ter tido toda paciência do mundo para me ajudar.

Ao professor Maurício Zoucin, orientador deste Trabalho, pela paciência, pela atenção e pela confiança em mim depositada.

SUMÁRIO

Introdução	8
Capítulo 01 - O Telejornalismo	11
1.1 – a História da TV Caburaí.....	14
1.2 - Mete Bronca.....	16
1.3 – A violência Democrática	22
Capítulo II – O Poder.....	24
2.1 – Justiça e Força	26
2.2 – Poder de Polícia	26
2.3 – A Origem da Palavra Polícia	29
2.4 – Controle Social	31
2.5 – Polícia Violência e Sociedade	32
2.6 – Abuso da Autoridade.....	35
2.7 – Estrito Cumprimento do Dever Legal	38
2.7.1 – Natureza Jurídica	40
2.7.2 – Conceito	40
2.7.3 – Exemplo de Hipóteses de Estrito cumprimento do Dever Legal	42
Capítulo III – Semiótica	44
3.1 – Signo	46
3.2 – Interpretante	46
3.3 – Representamen	47
3.4 – Objetos	47
3.5 – Objeto Imediato	48
3.6 – Objeto Dinâmico.....	48

3.7 – Interpretante	49
3.8 – Semiose	50
CAPÍTULO IV – O Signo Palavra Polícia	53
4.1 – A Palavra Polícia	53
4.2 – O Objeto Imediato	54
4.3 – O Objeto Dinâmico da Palavra Polícia	56
4.4 – O Interpretante	58
CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
Anexos	65
Fita, VHS, com a gravação dos Programas	66
Ofício	67
Figura 1	51
Figura 2	52
Quadro	60
BIBLIOGRAFIA	68

Introdução

Presente numa palestra sobre semiótica, o professor disse uma frase que me levou a refletir, “é necessário que nós, futuros jornalistas, deixemos de ter apenas o pensamento cartesiano (diático) e passemos a ter um pensamento tridimensional (triádico), dentro da produção dos textos jornalísticos ou matérias”.

Como estudante de comunicação, me veio à idéia de fazer uma análise usando a metodologia da semiótica Peirceana, dentro de um telejornal local. Como tenho o hábito de ver todos os telejornais, um me chamou a atenção pela forma como o âncora apresentava o programa “Mete Bronca”. Acabava de achar o veículo. Faltava o Signo ou o objeto a ser trabalhado.

Mas como o programa trata dos temas: políticos, comunitários e policiais, veio-me a idéia de analisar como a “Palavra Polícia”, era tratada pelo apresentador. Ou seja: Qual a significância do Signo Palavra Polícia, por meio daquele programa. Que conotações eram dadas quando o apresentador verbalizava a palavra “Polícia e/ou policial”.

A escolha desse telejornal não foi aleatória, sim pelo fato do apresentador ter exercido a função de policial civil, no período de 2001 a 2003, segundo informação da Secretaria do Estado da Segurança e Cidadania. (Setor de Pessoal).

Neste trabalho, colocamos a análise das palavras polícia e/ou policial (SPP) nas chamadas ou manchetes das matérias como integrantes no processo de significação, que é produzido e apresentado no telejornal “Mete Bronca”. Trazemos à superfície a natureza semiótica da palavra verbalizada, entendendo a discussão da

atuação subjetiva sobre a decifração do signo polícia e/ou policial, assim como a dedução extra-signo, que compõem a rede de relações sobre as quais opera a semiótica.

A única experiência pessoal que eu tinha com relação à palavra polícia e/ou policial e que, quando mencionada para a maioria das pessoas, causava certa desconfiança, temor, dúvida, estranheza. Quando na sala de aula os acadêmicos ainda não sabiam que algum estudante era policial, a sua participação nas aulas era tida como uma pessoa de mente aberta, de discussão coerente, revolucionária, com certa lucidez. Quando já cientes da sua profissão, a princípio, todas as interferências nas aulas eram analisadas como truculentas e radicais.

Passei a refletir mais ainda sobre o poder da palavra, e suas possibilidades de interpretações. Quando ao tentar pentear minha filha, com apenas três anos de idade, ela me disse: *“eu não quero arrumar o cabelo, se o senhor continuar vou chamar a polícia para te bater”*. Fiquei perplexo diante da idéia que a criança tinha com relação à palavra polícia.

A pesquisa foi iniciada sem a intenção de provar coisa alguma. A princípio, a tentativa era de mostrar apenas o poder da palavra polícia de forma positiva ou negativa. Sendo um estudo de pretensões acadêmicas, imaginamos que essa pesquisa pudesse trazer à superfície certas discussões com relação à palavra polícia (o seu uso) nos meios de comunicação, especificamente no telejornal “Mete Bronca”.

Iniciamos nossa procura lembrando as palavras de ZOUERIN. APUD (2001, p. 03) em seu livro “O grão da Voz”. “Quando muitas pessoas estão de acordo em

considerar um problema sem importância geralmente ele a tem. A insignificância é o verdadeiro lugar da significância”.

Quando analisamos o programa “Mete Bronca” encontramos elementos fundamentais que servem de base para o estudo e para a aplicação da metodologia da semiótica Peirceana, para a compreensão da relação do SPP com os signos: distritos policiais; delegado; assaltante; flagrante; instituto médico legal; artigos; código penal; cadeia pública; penitenciária; galera; ladrão; pilantra; safado; tarado; otário; imbecil; policial despreparado; falta de equipamentos; descaso dos governantes para com a segurança pública etc...

CAPITULO I

O Telejornalismo

Para a maioria das pessoas, os telejornais são a primeira informação que elas recebem do mundo que as cerca, como age a política, as alterações da economia do governo, o desempenho da Assembléia Legislativa, a vida dos artistas, o cotidiano do homem comum, a ação policial, entre outras coisas.

Como podemos ver, os telejornais têm um espaço significativo na vida das pessoas. Os noticiários televisivos ocupam um papel relevante na imagem que elas constroem da realidade. Acreditamos que buscar entender como eles são construídos contribui para o aperfeiçoamento democrático da sociedade.

No telejornalismo não há a primeira página, as manchetes que chamam as pessoas nas ruas. O que há são pequenas manchetes (chamadas) anunciadas durante a programação que convidam à assistência do telejornal.

A televisão manipula com mais facilidade a escolha dos temas, no espaço, no enfoque, e até mesmo na expressão do apresentador. E isso não é tudo. A televisão transmite a ilusão da verdade. Ao ver as cenas do acontecimento o receptor rejeita a tese da manipulação pelo fato de “ter testemunhado com seus próprios olhos” o ocorrido. A mística das imagens garante a verdade absoluta e inocenta a deturpação. Fundamental no telejornal é o caráter de show da notícia e da realidade social. Segundo Filho (1989, p. 11).

“O jornalismo, via de regra, atua junto com grandes forças econômicas e sociais: um conglomerado jornalístico raramente fala sozinho. Ele é ao mesmo tempo a voz de outros grupos econômicos ou políticos que querem dar as suas opiniões subjetivas e particularistas o foro de objetividade”.

“O fato de possuir jornais, denunciar fatos políticos e econômicos, além de funcionar como meio de venda de uma mercadoria (informação e opinião), é uma forma de amenizar o desequilíbrio real da distribuição de poder”. Segundo (Filho, 1989, p.11).

Notícia, segundo os dicionários, seria “acontecimento que se divulga; nota sobre coisa ou pessoa; informação; exposição sucinta de um fato; anuncio”. Nada mais correto dentro do que vemos todo dia nos telejornais.

A notícia é uma forma de ver, perceber e conceber a realidade. É um autêntico sintoma social e a análise de sua produção lança muitas pistas sobre o mundo que nos cerca. As notícias duras são as notícias factuais: uma sessão da Assembléia Legislativa para autorizar o Ministério Público a processar o governador do Estado, ou uma blitz da polícia civil em conjunto com a polícia Rodoviária Federal para combater o “crime de descaminho” de combustível na Br 174, podem perder a atualidade se não forem veiculadas de imediato.

Para, Juarez Bahia: notícia é o modo pelo qual o jornalismo registra e leva os fatos ao conhecimento do público, nesse sentido, notícia é sinônimo de acontecimento, matéria, dado, verdade, mentira, certeza, dúvida, informação comunicação¹. Segundo Filho, (1989, p.13).

“Notícia é a informação transformada em mercadoria com todos os seus apelos estéticos, emocionais e sensacionais. Ela pertence, portanto, ao jogo de forças da sociedade e só é compreensível por

¹ JUAREZ BAHIA II, As Técnicas do Jornalismo, editora Ática, 1990. P. 35

meio de sua lógica. Lógica que supões três dimensões: inserção da notícia como fator de sobrevivência econômica; como veiculador ideológico; como estabilizador político”.

Cada vez mais convivem no telejornalismo dois ambientes. A seriedade e o espetáculo. A televisão é reconhecida como fonte de conhecimento e informações através dos telejornais (também de outros gêneros), mas precisa passar as informações da melhor maneira possível, dando lugar aí para o “show de notícias”, potencializando-as ou banalizando-as em função da forma pela qual são apresentadas. Segundo, PATERNOSTRO (1999.p.37): *“O ‘show de notícias’ se caracteriza quando tem o objetivo claro e definido de conquistar as classes C/D/E: sensacionalista, apelativo, recheado de reportagens polícias, flagrantes, denúncias, violência e tensão”.*

Câmeras! Câmeras! Câmeras! Vivemos a cultura das câmeras! Câmeras nos bancos, câmeras nas repartições públicas, nos estabelecimentos comerciais, nas escolas, reality shows, onde você possa imaginar, espionando o cotidiano. É a celebração da espionagem da vida alheia, da intimidade. A violência também pode ser comercializada, gerando ibope. Desde os programas sensacionalistas, como “Mete Bronca” , passando pelos telejornais, sempre é possível espremer o tema policial até a última gota, sempre há um político ou um convidado especialista (delegado ou agente policial) para dar sua opinião ou sua fórmula mágica para o fim do caos social. Repare que só se fala em investir na polícia, criar equipes gestapo-tarefa, usar desde as câmeras de trânsito até o exército contra o crime, e muitas outras perversões. É claro, essa é a prática de todo governo desestruturado disfarçado de democrático: anunciar medidas de impacto para acalmar principalmente a classe média e a elite; planos incríveis que prometem resultados

em poucos meses, a mesma conversa de sempre! Não podemos esquecer ainda daqueles que vivem além da realidade, e utilizam a mídia para incentivar pena de morte, mais repressão e controle, tolerância zero, etc. em arroubos coléricos em favor de sua “liberdade”.

“A notícia, tal qual se apresenta para o receptor, como forma ‘quebrada’ da realidade, como pedaço do real, de onde se abstrai somente o fato específico que a originou, e como disposição múltipla e diversificada no jornal, na televisão no rádio, no cinema, atua no receptor participante de um jogo psíquico, em que num momento ela desencadeia processos de preocupação e, noutro, de alívio e descontração”. (Filho,1989,p.14).

1.1 A história da TV Caburaí

A Caburaí foi fundada em 1990. Com a transformação do Território Federal em Estado, a região começou a receber investimentos na área de comunicação. Transmissora da rede Bandeirante de televisão, a TV Caburaí pertencia a Ana Jucá e Glória da Luz. Com redação produção e estúdios funcionando em um prédio no conjunto Calunga, no bairro São Vicente, o sinal era transmitido através de um link parabólico instalado no Centro Cívico, na área onde hoje funciona o Palácio da Cultura.

Sob a responsabilidade do publicitário Eptácio César, a TV Caburaí levava ao ar três horas de programação diária local. Dois programas de entrevistas e um telejornal reuniam profissionais como: Rui Figueiredo; Silvio de Carvalho; Fernando Quintela; Lena Fagundes; Denise Ferrer; Chiquinho Santos; Shirley Rodrigues; Junior Brasil; Regina Mallmann e Gilberto Durú.

A concorrência pela audiência era acirrada entre a Tv Caburaí e a TV Roraima. Os programas jornalísticos locais chamavam a atenção da população e transformavam o canal 8 em um dos mais conceituados do Estado. As editorias eram divididas por temas, o que gerava uma agilização do processo jornalístico e formas mais adequadas de se trabalhar as notícias.

Por falta de patrocínio a emissora precisou em dezembro de 1991, extinguir os programas locais. Levando ao ar apenas a programação nacional Bandeirante.

Em outubro de 1996, a concessão passou para a Editora Boa Vista, empresa responsável pelo jornal Folha de Boa Vista, de propriedade do economista Getúlio Cruz. Contando com o apoio da redação da Folha a emissora colocou no ar o Flash Folha, um informativo de hora em hora com as principais notícias da cidade. Foram adquiridos novos equipamentos e a emissora voltou a investir na programação local com a criação de novos programas.

Com a necessidade de apresentar as notícias de forma mais abrangente e estabilizar a programação local, surgiu o Repórter Caburaí, criado em 1997, exibido de segunda a sexta-feira, em duas edições. O programa jornalístico reunia notícia de cidade, política, variedades esportes e até denúncias.

Com atuante trabalho de equipe. Em março de 1998, nas queimadas que viraram notícia nacional e até internacional, por se tratar de um desastre ambiental na Amazônia. O veículo passou a ter mais credibilidade perante o público. Com a aquisição de equipamentos Betacam, que melhoraram a qualidade das imagens, o jornalismo da emissora foi se consolidando, chegando a índices de audiências nunca vistos.

Em 1999, depois de meses fora do ar por causa de uma decisão judicial, a emissora foi adquirida pelo empresário Geraldo Magela e teve a antena e os equipamentos mudados para uma sede própria no bairro Canarinho.²

1.2. Mete Bronca

Em 2001, depois de algum tempo mantendo dois programas jornalísticos diários, o Telejornal repórter Caburaí e o policial-comunitário “Mete Bronca”, a direção de jornalismo resolveu condensar ambos, reunindo todas as editorias, em um programa só: “O mete Bronca”. Por entender que a linha editorial mais ligada à população dava maior audiência, o repórter Caburaí foi extinto...

O jornalismo da TV Caburaí sempre chamou a atenção pelo papel comunitário. Programas policial-comunitários passaram a ser carro chefe da casa, a partir da constatação de que são os mais assistidos pelos telespectadores da capital e do interior. Programas como Roda Viva, Mete bronca e Mete Bronca no Ar confirmam a idéia de que a televisão serve como canal de denúncia e espaço aberto à opinião do povo.

A linha de denúncias também é forte na emissora. A maioria dos escândalos políticos que viraram manchetes nacionais foram deflagrados pelo trabalho investigativo dos profissionais da casa.

No segundo semestre de 2002, a Uyrapurú Comunicações, empresa de comunicação detentora dos direitos sobre a Tv Caburaí, modificou o formato do Mete Bronca, com apresentador (âncora) em pé no cenário, permitindo maior

² <http://www.tvcaburaí.com.br>

mobilidade de imagens e de conteúdo. A Tv Caburaí veicula o Mete Bronca no Ar, aos sábados, com reprises aos domingos e segundas-feiras. O programa é um resumo com as principais notícias da semana.

O telejornal “Mete Bronca” é um programa que vai ao ar de segunda-feira a sexta-feira – 13h30, com segunda edição às 18 horas, com duração de 30 minutos.

Com uma linguagem direta, traz informações sobre política, polícia, denúncias e ajuda a população. O programa abre espaço para os telespectadores que reclamam e denunciam.

Sua apresentação é feita pela âncora Carlos Simões e tem na direção o jornalista Vanderlei Ferreira como Editor-chefe e redator, Marcelino Júnior e, na externa como repórteres: Chiquinho Santos, Ronisson Alves e Priscila Gonçalves.

O telejornal mete Bronca com duração de 30 minutos tem aproximadamente 20 minutos de matérias líquidos.³

O ponto central desse programa reside no apresentador e em seus comentários. Sua postura, muitas vezes teatral, diante do que é apresentado dá o sentido da interpretação do telespectador, levando ao entendimento do que é visto. Os comentários e narração do apresentador servem de interpretações redundantes e enfáticas dos aspectos emocionais, apoiando-se numa sensibilidade primária, que pretende gratificar baixos instintos.

Uma primeira observação que salta à vista é esse forma dos comentários e narrações jocosas e improvisadas do apresentador e repórteres, que descontextualizam os eventos, ao mesmo tempo em que amplificam detalhes, com o

³ [http\\www.tvcaburaí.com.br](http://www.tvcaburaí.com.br)

intuito de mexer emocionalmente com telespectador, numa espécie de voyeurismo sensacionalista.

Por exemplo: o caso do “General Bundão”, programa veiculado no dia 18/05/04.

Apresentador: “Chiquinho lembra de quando estávamos nas fileiras do Exército, naquelas patrulhas do “pega mais um” onde o carro jipe tinha que vir lotado.

Bem agora vamos para a delegacia, que de lá fala Chiquinho Santos com o caso do “General Bundão, idiota, otário”.

Repórter: “Muito bem Simões, estamos aqui com um rapaz, que andava na rua e que gosta de ser militar, um dia ele sai fardado de major, outro dia de coronel e por fim de general, nos descobrimos que ele não tem vínculo nenhum com as Forças Armadas”.

Repórter: “Delegado porque esse rapaz foi detido?”

Delegado: “nós recebemos uma denúncia de que um certo militar andava transitando pela rua e estava de posse de um aparelho celular roubado.”

Repórter: Na Delegacia diante da câmara. “Você pertence às fileiras do exercito” – pergunta o repórter.

O cidadão. “Não”.

Repórter: “e porquê você anda fardado?”

O cidadão: “porquê a minha namorada gosta”.

Repórter: “você sabia que estava com um celular roubado?”

O cidadão. “Não! Comprei de um amigo”.

Outro aspecto que chama a atenção é que os acusados de crimes não têm o benefício da dúvida: são primariamente julgados e condenados pelos repórteres e apresentadores. Aqui não funciona aquele preceito de que alguém é inocente até provar o contrário. Além do mais, o apresentador incita a violência.

Programa veiculado no dia 20/05/04.

Apresentador: casa de vagabundo, pilantra, safado é que nem galinheiro, não tem dono, (justificando a invasão da polícia militar na casa de dois vândalos que nas imagens apresentavam estado de embriaguez e, estavam apedrejando os carros que passavam em frete a casa, fato ocorrido no bairro Aracelis Souto Maior). Continua o apresentador: e a comunidade daquele bairro está dando os parabéns para a nossa briosa policia militar (PM), pelo fato de ter levado a paz para aquele local. Parabéns PMs... (os cumprimentos do apresentador).

Programa veiculado no dia 19/05/04.

Apresentador no meio do programa faz a Chamada: traficante trava luta corporal com policial da entorpecente e foge do flagrante. Mais detalhes com o repórter Ronisson Alves.

Repórter – “muito bem Simões. Estamos aqui na residência do traficante “Fininho” no bairro de aparecida, onde desde de ontem os policiais da delegacia de entorpecentes campanavam (vigiavam), para que pudessem prender o traficante em flagrante delito. Desencadeada a operação o traficante de posse de uma arma de fogo calibre 22”. (imagens de um revólver na mão do repórter). Travou luta corporal com um dos policiais e fugiu escapando do flagrante.

Comentários do apresentador: “tu lutaste com o policial. Coitado, aguarde para ver este final. Isto vai pegar mal para alguém... aguarde”. (dando a impressão de que a polícia ira caçá-lo implacavelmente).⁴

A matéria prima desse telejornal é a violência. Aparentemente, pretenderia informar e alertar as pessoas, mas no fundo se compraz com as cenas violentas que mostra. Busca vender a idéia de que defende o cidadão, mas há uma idéia deformada de cidadania. Essencialmente, sua linguagem se baseia nas emoções, numa linha de especulação da violência

Matéria onde a policial Marilda Damasceno foi assaltada próximo a sua residência no centro da cidade, por duas pessoas.

Após troca de tiros, a detenção dos infratores, veiculam-se as imagens dos assaltantes chegando na Delegacia, 1º Distrito Policial, sendo conduzidos por policiais civis e militares sem os quais não conseguirão caminhar normalmente (aparentavam escoriações e contusões por todo o corpo), e andavam com muita dificuldade.

Ao lado de tal quadro coexiste a violência dos instrumentos policiais, cujos integrantes agregam a condição de agentes infratores, comprometendo de forma direta o controle social.

Fatos diários noticiam a escalada da criminalidade, que ocorre, seja por parte de quem detém o dever de coibi-la, seja por quantos exercem os seus comando. Mas, considerado há de ser que aquilo que se nomeia como “fenômeno”, nada mais é do que a explosiva, incontida, denunciada, comunicada e recorrente incontinência pessoal do que existe em cada ser humano de forma latente.

⁴ A transcrição dos textos se encontra em fita VHS –apêndice

Em verdade, os meios de comunicação favorecem as explosões ou incontínências, e até mesmo pelo fato de só comunicá-las está a contribuir para a sua disseminação.

Ao aspecto criminal associa-se o fato “comunicação” para dar-lhe mais amplitude e até mesmo banalizá-la. Não se há de desprezar que a celeridade das comunicações, propiciando o despertar da consciência de cada um, incita-lhe tanto o aspecto doentio quanto o aspecto mais elevado.

A legislação da imprensa haveria de condicionar a responsabilidade dos detentores dos meios de comunicação, evitando que, em nome da liberdade de expressão, dela se utilizem formas inescrupulosas quando da veiculação de notícias criminosas, com o que seria minimizado o fenômeno recorrente que faz da criminalidade quase um ciclo vicioso.

A criminalidade, por parte dos responsáveis por sua prevenção e repressão, há de ser considerada, aliada a vários aspectos, tais como o despreparo da personalidade do agente com relação ao respeito pela dignidade do ser humano, a deficiente infra-estrutura e outras variáveis que conduzem à confusão que já se apresenta na pessoa do delinqüente policial.

A sociedade exerce, por meio da ação policial, o controle da criminalidade e o poder de polícia representa, por certo, um dos essenciais aparelhos em que transparece a figura do Estado.

1.3. A violência democrática

A violência talvez seja hoje o maior problema do Brasil. Apesar de estar sendo chamado de país em desenvolvimento, temos uma enorme desigualdade social, um dos pilares que sustenta a violência. Nos últimos anos, os governos deram atenção especial à economia, já que a população vivia a mercê da inflação, e deixou de lado a segurança.

Segurança pública agora é o assunto em discussão. Com a economia mais ou menos equilibrada, as pessoas, e também os meios de comunicação mudaram o foco e estão dando ênfase aos assuntos ligados à violência. Isso porque a situação chegou ao caos. Os alvos dos bandidos não são apenas as classes mais altas da sociedade. A violência, agora é democrática, não importa se é rico ou pobre, preto ou branco, não há escolha. A princípio, a insegurança assolava as pessoas apenas nas grandes cidades. Hoje, a realidade é diferente. A violência atinge todo o país, inclusive cidades pequenas como a nossa.

Boa Vista sempre foi considerada uma cidade tranqüila. Os moradores sempre viveram com calma e serenidade. Era difícil acreditar que a violência chegaria por aqui também. Hoje podemos observar que muitos roraimenses andam com medo pelas ruas da cidade. Mesmo que alguém ainda não tenha sido vítima, é fácil encontrar um amigo ou até mesmo um parente que já tenha passado por uma situação difícil. A população até parece acostumada a ver diariamente as notícias policiais serem destaques nos jornais da cidade. Apesar da frequência, alguns crimes teimam em ficar mais tempo na memória como a chacina do Pintolandia. A polícia Militar e Civil do Estado sofre os mesmos problemas que enfrentam outros

estados brasileiros. Faltam carros, equipamentos, verbas, pessoal treinado e melhores salários para os funcionários. Essa falta de organização e investimentos fizeram surgir um ciclo vicioso onde cresce a cada dia, a impunidade e a corrupção. Todos sabem que as periferias costumam ser as áreas mais perigosas em uma cidade. Em Boa Vista, os bairros mais distantes do centro sempre carregaram a fama de serem violentos. O Pintolândia é um exemplo desses bairros. Quando acontecia algum crime na cidade, era comum ouvir alguém falar: "Esse ladrão deve ser morador do Pintolândia". O bairro levou essa fama porque lá a frequência de crimes era maior do que em outros pontos da cidade. Hoje, já não é possível dizer se um bairro é mais ou menos perigoso que o outro. A violência se generalizou e está por toda a cidade.

O centro da cidade é o alvo preferido de assaltantes que preferem atacar idosos e mulheres. Os bandidos que costumavam atacar no período da noite, não escolhem mais horário. Muitas vezes a falta de atenção das pessoas contribui para o sucesso dos bandidos.

Bairros que antes eram considerados tranquilos, hoje temem a violência. Antigamente era comum ver pessoas sentadas na porta de casa jogando conversa fora. Hoje essa cena é rara. Cada dia mais, as pessoas estão trancafiadas dentro de casa, com medo até dos vizinhos, que muitas vezes nem conhecem.

CAPÍTULO II

Poder

Embora haja inúmeras definições e interpretações a respeito do conceito de poder, vamos considerá-lo aqui, genericamente, como sendo a capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos desejados sobre indivíduos ou grupos humanos.

O poder supõe dois pólos: o de quem exerce o poder e o daquele sobre o qual o poder é exercido. O poder é uma relação ou um conjunto de relações pelas quais indivíduos ou grupos interferem na atividade de outros indivíduos ou grupos.

Para que alguém exerça o poder é preciso que tenha força, entendida como instrumento para o exercício do poder. Quando falamos em força imediatamente é comum pensar em força física, coerção, violência. Na verdade, este é apenas um dos tipos de força.

Se numa democracia, um partido tem um peso político, é porque tem força para mobilizar um certo número de eleitores. Se um sindicato tem peso político, é porque tem força para iniciar uma greve. Se for deflagrada uma rebelião ou desordem pública o Estado tem força através do instrumento polícia para conter tal desordem. Segundo Foucault. (1988, p. 176).

“Dispomos da afirmação que o poder não se dá, não se troca nem se retoma, mais se exerce, só existe em ação, como também da afirmação que o poder não é principalmente manutenção e reprodução das relações econômicas, mas acima de tudo uma relação de força”.

“Se o poder se exerce, o que é este exercício, em que consiste, e qual a sua mecânica?”.

“Primeiro consiste em dizer: o poder é essencialmente repressivo. Reprime a natureza, os indivíduos, uma classe. Isto não é novidade Hegel foi o primeiro a dizê-lo, depois, Freud e Reich também o disseram. Se órgão de repressão é no vocabulário atual o qualificativo quase onírico do poder. Não será, então, que a análise do poder deveria ser uma análise dos mecanismos de repressão”.

“Segunda resposta: se o poder é em si próprios ativação e desdobramento de uma relação de força, em vez de analisá-lo em termos de cessão, contrato, alienação, ou em termos funcionais de reprodução das relações de produção, não deveríamos acima de tudo em termos de combate, de confronto e de guerra?”.

“Portanto, teríamos duas hipóteses. A primeira: afirma que o mecanismo do poder é fundamentalmente de tipo repressivo, e uma segunda hipótese que afirma que o poder é guerra, guerra prolongada por outros meios”.

Entre tantas formas de força e poder, as que nos interessam aqui referem-se ao Estado e, em especial ao Poder de Polícia como instrumento para manutenção da ordem pública, que desde os tempos remotos se configura como instância do exercício do poder. Embora a força física seja uma condição necessária e exclusiva do Estado para o funcionamento da ordem na sociedade, não é condição suficiente para a manutenção do poder.

A autoridade sempre exige obediência, ela é comumente confundida com alguma forma de poder ou violência. Contudo, a autoridade exclui a utilização de meios externos de coerção: onde a força é usada, a autoridade em si mesma fracassou. A autoridade é o direito legal de fazer obedecer, poder de mandar de obrigar o cumprimento de um ordenamento social.

2.1 Justiça e força

Justiça é eqüidade, aquilo que é justo e está de conformidade com a lei, segundo o próprio direito a justiça é a virtude que consiste em atribuir a cada um aquilo que de direito lhe pertence. Segundo Pascal, (1973, p. 117).

“É justo que o que é justo seja seguido. É necessário que o que é mais forte seja seguido”.

“A justiça sem força é impotente; a força sem justiça é tirânica. A justiça sem a força será contestada, porque há sempre maus; a força sem a justiça será acusada. É preciso, pois, reunir a justiça e a força; e, dessa forma, fazer com que o que é justo seja forte. E o que é forte seja justo”.

“A justiça é sujeita a disputas: a força é muito reconhecível e sem disputa. Assim, não se pode dar a força à justiça, porque a força contradisse a justiça, dizendo que esta era injusta, e que ela é que era justa; e assim, não podendo fazer com que o que é justo fosse forte, fez-se com que o forte fosse justo⁵”.

2.2. Poder de polícia

Todo o direito administrativo cuida de temas em que se colocam em tensão dois aspectos opostos: a autoridade da Administração Pública e a liberdade individual. De um lado, o cidadão quer exercer plenamente os seus direitos; de outro, a Administração tem por incumbência condicionar o exercício daqueles direitos ao bem-estar coletivo e o faz usando de seu poder de polícia.

“Tudo aquilo que é juridicamente garantido é também juridicamente limitado”

6.

⁵ Blaise Pascal, Pensamentos. São Paulo, Abril Cultural, 1973, p.117.

⁶ www.jus.com.br

Constitui um meio de assegurar os direitos individuais porventura ameaçados pelo exercício ilimitado, sem disciplina normativa dos direitos individuais por parte de todos”. Limitação à liberdade individual, mas tem por fim assegurar esta própria liberdade e os direitos essenciais ao homem.

O fundamento do poder de polícia é o princípio da predominância do interesse público sobre o particular, que dá à Administração posição de supremacia sobre os administrados.

Com o Estado de Direito, inaugura-se nova fase em que não se aceita mais a idéia de existirem leis a que o próprio príncipe não se submeta. Um dos princípios básicos do Estado de Direito é precisamente o da legalidade, em consonância com o qual o próprio Estado se submete às leis por ele mesmo impostas.

Num primeiro momento, o Estado de Direito desenvolveu-se baseado nos princípios do liberalismo, em que a preocupação era a de assegurar ao indivíduo uma série de direitos subjetivos, dentre os quais a liberdade. Em conseqüência, tudo o que significasse uma interferência nessa liberdade deveria ter um caráter excepcional. A regra era o livre exercício dos direitos individuais amplamente assegurados nas Declarações Universais de Direitos, depois transpostos para as Constituições; a atuação estatal constituía exceção, só podendo limitar o exercício dos direitos individuais para assegurar a ordem pública. A polícia administrativa era essencialmente uma polícia de segurança.

Antes já de iniciar-se o século XX, os autores começam a falar em uma polícia geral, relativa à segurança pública⁷, e em polícias especiais, que atuam nos mais variados setores da atividade dos particulares.

⁷ Constituição Federal. Art. 144.

Pelo conceito clássico, ligado à concepção liberal do século XVIII, o poder de polícia compreendia a atividade estatal que limitava o exercício dos direitos individuais em benefício da segurança.

Pelo conceito moderno, adotado no direito brasileiro, o poder de polícia é a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público.

Esse interesse público diz respeito aos mais variados setores da sociedade, tais como segurança, moral, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, patrimônio cultural, propriedade. Daí a divisão da polícia administrativa em vários ramos; polícia de segurança, das florestas, das águas, de trânsito, sanitária etc.

No direito brasileiro, encontra-se conceito legal de poder de polícia no artigo 78 do Código Tributário Nacional.

“Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando-se ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. O exercício desse poder, um dos fatos geradores da taxa (cf. art. 145, II, da Constituição Federal e art. 77 do referido Código)”.

O poder de polícia reparte-se entre Legislativo e Executivo. O Poder Legislativo, no exercício do poder de polícia que incumbe ao Estado, cria, por lei, as chamadas limitações administrativas ao exercício das liberdades públicas. A administração pública, no exercício da parcela que lhe é outorgada do mesmo poder, regulamenta as leis e controla a sua aplicação, preventivamente (por meio de

ordens, notificações, licenças ou autorizações) ou repressão (mediante imposição de medidas coercitivas).

Em razão dessa bipartição do exercício do poder de polícia, Celso Antonio Bandeira de Mello⁸. Dá dois conceitos de poder de polícia:

1. em sentido amplo, corresponde à “atividade estatal de condicionar a liberdade e a propriedade ajustando-se aos interesses coletivos”; abrange atos do Legislativo e do Executivo;

2. em sentido restrito, abrange “as intervenções, quer gerais e abstratas, como os regulamentos, quer concretas e específicas (tais como autorizações, as licenças, as injunções) do Poder Executivo, destinadas a alcançar o mesmo fim de prevenir e obstar ao desenvolvimento de atividades particulares contrastantes com os interesses sociais”; compreende apenas atos do Poder Executivo.

2.3 Origem da palavra polícia

A palavra “polícia” deriva da expressão “politia” do latim. Vale notar que o latim era a língua falada originalmente no Lácio, antiga região da Itália, e que paulatinamente tornou-se a ‘língua franca’ do império romano. O significado original da expressão em latim é de ‘administração civil’ ou ‘administração pública’.

Essa expressão latina, que por sua vez, tem origem na palavra grega “polis” e que traduz o conceito de ‘cidade.’ Etimologicamente, portanto, a palavra ‘polícia’ deriva do qualificativo dado àqueles que, enquanto autoridades civis, tratavam da administração de uma cidade.

⁸ Elementos do Direito Administrativo, 2ª Edição, Editora RT. São Paulo, 1984.

França e Inglaterra, importantes ‘berços culturais’ dos modelos de Estados adotados na civilizações ocidentais, também tem parte na história da formação do uso da palavra ‘polícia’ em seu significado em português. Os franceses apropriaram a expressão latina na palavra “police”. Os ingleses também incorporaram a expressão ao léxico dos anglófonos⁹.

Na França do início do século XVIII emerge a aplicação da expressão “police” ao conceito da ‘administração da ordem pública.’ Já na Inglaterra, a primeira utilização da expressão “police,” em sua conotação ‘policial’ nomeava o corpo de funcionários públicos encarregados da manutenção da ordem no porto de Londres: a “Marine Police” instituída em 1798¹⁰.

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos¹¹:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

2. 4. Controle social

⁹Anglo = entra como primeiro elemento em muitas palavras compostas. Fonos = fonética = sistemas de sons articulados de uma língua, ou grupos de língua. Dicionário o Globo – Ed. Globo, continuando a usá-la em seu significado relativo à ‘Administração civil’.

¹⁰ geocities.yahoo.com.Br/gepruda/vicotidiano.html

¹¹ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Art. 144.

No estágio atual, o controle social da criminalidade é muito difícil, o controle coercitivo, por meio dos organismos policiais, traz a público as dificuldades de sua estrutura, defasada numericamente, em remuneração e em infra-estrutura, fatores que os colocam em posição inferior à organização e financiamento do crime.

O controle social depende da capacidade dos integrantes dos grupos que compõem uma sociedade, no sentido de conduzi-la por seus conhecimentos ou princípios morais e fins coletivos e não pode sofrer solução de continuidade, vez que repousa em dois elementos: redução da coerção (imposição) e eliminação da miséria humana, aos quais soma-se o compromisso com as metas sociais.

No Brasil, o sistema de controle social não vem observando as modificações ou transformações por que passa o País, para a adaptação de seus mecanismos, o que vem ocasionando o descompasso entre os dois aspectos em que o mesmo se baseia. Daí a deficiência das investigações, que deveriam visar não só a apuração, mas as causas subjacentes da criminalidade.

2.5. Polícia violência e sociedade

A violência ao lado do desemprego é a principal preocupação da população, que a cada dia se sente prisioneira, refém em suas próprias residências, uma vez que as ruas tornaram-se um lugar inseguro, onde andar de carro ou sozinho, significa uma possibilidade de ser assaltado ou até mesmo morto, por pessoas que não respeitam as leis previamente existentes.

Quando um integrante de uma família de pessoas conhecidas junto à imprensa sofre qualquer ato ilícito, o discurso de lei e ordem passa a ser a bandeira da salvação, da modificação do sistema de segurança pública, capaz de levar a tranqüilidade a todos que integram a sociedade brasileira.

Os mais humildes sofrem arbitrariedades, violências, todos os dias, e na maioria das vezes são esquecidos, uma vez que a desumanidade que suportam não rendem notícias, ibope ou qualquer outro benefício.

Acusa-se a Polícia como sendo a responsável pelo aumento da criminalidade, por falta de uma melhor política de defesa da sociedade, uma vez que a criminalidade deve ser combatida com a força, para se evitar que as pessoas inocentes sejam mortas pelos chamados marginais.

Mas, será que a Polícia é realmente culpada pelo aumento da criminalidade? Não haveria outros fatores que concorrem ou contribuem diretamente para a realidade que é noticiada todos os dias nos telejornais?

A Polícia não é a responsável pelo aumento da criminalidade, existem outros elementos que contribuem diretamente para a violência, como o desemprego, a falta

de oportunidades a nível educacional, de saúde, e outras questões que envolvem política governamental.

A maioria dos críticos das atividades desenvolvidas pelos órgãos policiais, com o devido respeito, nem mesmo conhecem o que é uma organização policial, não visitaram um quartel ou uma delegacia, na busca das atividades desenvolvidas por esses órgãos ou acompanharam uma diligência desenvolvida para a preservação da ordem pública.

Na maioria das vezes, os órgãos policiais não possuem os recursos necessários para combaterem a criminalidade, devido à falta de políticas sérias voltadas para área de segurança pública. A segurança da nossa população somente adquire interesse em momentos de eleição, quando então surgem várias propostas voltadas para melhoria das condições de vida dos eleitores.

A realidade das ruas é diversa do discurso, da precisão das ciências matemáticas. O agente policial combate criminosos com armamentos que eram utilizados nas décadas de 60-70, quando a criminalidade no Estado de Roraima e do Brasil era diferente de hoje.

Enquanto os marginais utilizam armas semi-automáticas, granadas, rifles, fuzis AR-15, metralhadoras, armamentos de uso reservado das Forças Armadas, adquiridos ilicitamente no mercado negro, os policiais são chamados a enfrentarem esta realidade com revólver calibre 38, viaturas precárias, delegacias sem estrutura, computadores ultrapassados, salários incompatíveis com a realidade, mas com a obrigação de preservarem a ordem pública e a integridade física e patrimonial dos cidadãos mesmo com o sacrifício de suas próprias vidas, sob pena de omissão, e responderem a processo administrativo e penal.

Não se pretende fazer um discurso de defesa dos órgãos policiais, uma vez que estes como qualquer outra Instituição possuem seus erros e suas mazelas, mas que são mínimos, quando comparados com a qualidade do serviço prestado a sociedade em decorrência das dificuldades materiais que possuem.

Não podemos esquecer ainda que a Polícia combate os efeitos externos, ou seja, não enfrenta as causas que levam às pessoas a marginalidade, ao desrespeito da Lei. A cada dia a população carcerária aumenta, e o governo não consegue acompanhar a demanda, uma vez que esta cresce em progressão geométrica. As rebeliões estão se tornando comuns, uma vez que em todos os lugares, Delegacias, Cadeias Públicas, Presídios, ou qualquer outro estabelecimento penal, o número de vagas é inferior a demanda.

Esse fato demonstra que a Polícia Militar e a Polícia Judiciária estão cumprindo com suas funções constitucionais, mas o mesmo Estado que determina o cumprimento da lei, ou seja, que manda prender o infrator, não tem lugar onde colocá-lo, criando desta forma verdadeiros depósitos de seres humanos, onde, a violência, a doença, e outras conseqüências é uma realidade.

O sistema possui uma lógica, que deve ser observada e respeitada para se evitar o caos, a irregularidade das Leis, que pode conduzir à desagregação do Estado. A ilegalidade não deve ser suportada, pois viver em um Estado democrático de direito significa cumprir a lei e respeitar às autoridades constituídas. Mas, o uso exclusivo da força por meio dos órgãos policiais não será suficiente para conter o aumento da criminalidade.

2.6. Abuso da autoridade policial

Dentre as inúmeras modalidades de abuso de autoridade, destaca-se a violência policial, em especial nos dias atuais, em que a violência urbana coloca em risco a estabilidade e a garantia de sobrevivência dos cidadãos brasileiros.

É comum nestes momentos acreditar-se que o problema da segurança pública se resume ao aumento do efetivo policial nas ruas e de medidas repressivas, que não raro acabam por desrespeitar os direitos dos segmentos mais marginalizados da sociedade: pobres, negros, prostitutas, homossexuais, crianças, jovens etc.

O problema da segurança pública, antes de se aumentar o policiamento nas ruas, passa por discutir e lutar por uma polícia preventiva e comunitária, que respeite os direitos humanos.

As modalidades de abuso de autoridade podem ser encontradas nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4898. Em linhas gerais, eis as principais práticas de abuso de autoridade:

[Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965.](#)

Regula o Direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de “abuso de autoridade”.

Art. 3º Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

obs.dji: [Competência - Militar - Abuso de autoridade - STJ Súmula nº 172](#)

a) à liberdade de locomoção;

obs.dji: [Dano - Crime contra o patrimônio da União](#)

b) à inviolabilidade do domicílio;

c) ao sigilo da correspondência;

obs.dji: Violação do sigilo das comunicações

d) à liberdade de consciência e de crença;

e) ao livre exercício do culto religioso;

f) à liberdade de associação;

g) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto;

h) ao direito de reunião;

i) à incolumidade física do indivíduo;

j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

(Incluído pela Lei nº 6.657, de 05-06-79)

obs.dji.grau.3: Arts. 146, Constrangimento ilegal - Crimes Contra a Liberdade Pessoal, 150, Violação de domicílio - Crimes contra a inviolabilidade do domicílio e 151, Violação de correspondência - Crimes contra a inviolabilidade de correspondência - Crimes Contra a Liberdade Individual - Crimes Contra a Pessoa - Código Penal - DL-002.848-1940.

4º Constitui também abuso de autoridade:

Obs.dji: Competência - Militar - Abuso de autoridade - STJ Súmula nº 172

a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder;

obs.dji: Dano - Crime contra o patrimônio da União

b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;

obs.dji: [Dano - Crime contra o patrimônio da União](#)

c) deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa;

d) deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada;

e) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;

f) cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor;

g) recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa;

h) o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;

obs.dji: [Dano - Crime contra o patrimônio da União](#)

i) prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade. ([Incluído pela Lei nº 7.960, de 21-12-90](#)). obs.dji.grau.3: [Art. 350, Exercício arbitrário ou abuso de poder - Crimes contra a administração da justiça - Crimes contra a administração pública - código Penal - DL-002.848-1940](#).¹²

¹² www.jus.com.br

2.7. Estrito cumprimento do dever legal

Antes de se estudar a excludente de ilicitude do "estrito cumprimento do dever legal", é imprescindível fazer a localização dessa excludente dentro da estrutura jurídica do crime, de forma a sabermos em que momento da configuração da infração penal será perquirida a presença ou ausência dessa excludente.

Adotando-se o conceito tripartido do delito, tem-se que, praticada determinada conduta, analisa-se, primeiramente, se houve "fato típico", a partir de seus elementos:

I. Fato típico:

- a) Conduta – comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa;
- b) Resultado – nos crimes onde se exige um resultado naturalístico;
- c) Nexo de causalidade – entre a conduta e o resultado;
- d) Tipicidade – formal e conglobante.

Concluindo-se pela realização de um "fato típico", passa-se à análise da "ilicitude". Ilicitude, ou "antijuridicidade", é a relação de antagonismo, de contrariedade entre a conduta do agente e o ordenamento jurídico penal, de sorte a causar a lesão ou expor a perigo de lesão um bem jurídico tutelado.

Ora, se a norma penal proíbe determinada conduta sob a ameaça de uma sanção, é porque aquela conduta ou causa lesão ou expõe a perigo de lesão o bem juridicamente protegido. Conseqüentemente, é de se concluir que toda e qualquer conduta típica é, em princípio, "Ilícita".

A "licitude" de uma conduta típica só será encontrada por exclusão, ou seja, se o agente praticou alguma conduta tipificada na lei penal, ela só será "lícita" se atuou amparado por uma das "causas excludentes de ilicitude" previstas no art. 23 do Código Penal, entre as quais encontra-se o "estrito cumprimento do dever legal".

Portanto, o estrito cumprimento do dever legal é perquirido no segundo momento da análise da conduta do agente dentro da estrutura jurídica do crime, depois de verificada a configuração do fato típico.

II. Ilicitude: Quando o agente não praticou a conduta em:

- a) estado de necessidade;
- b) legítima defesa;
- c) exercício regular de direito;
- d) estrito cumprimento do dever legal.

Finalmente, para se concluir que a conduta do agente é criminosa, mister que, configurado que o fato é típico e ilícito, verificar se o mesmo é também "culpável", se o agente for "imputável", tiver "potencial consciência da ilicitude do fato" e lhe era "exigível uma conduta diversa" na situação em que se encontrava no momento do crime.

III. Culpável:

- a) imputabilidade;
- b) potencial consciência da ilicitude do fato;
- c) exigibilidade de conduta diversa.

2. 7. 1. Natureza jurídica

Como se viu no primeiro momento, o "estrito cumprimento do dever legal" é analisado quando da verificação da "ilicitude", mas é encontrada, porém, por exclusão. Em outras palavras, cometida uma conduta típica, essa conduta será também, em princípio, ilícita. Só será lícita se houver uma "causa excludente dessa ilicitude", também chamada de "causa de justificação", para a conduta do agente.

O estrito cumprimento de dever legal é uma dessas causas justificadoras. Portanto, sua natureza jurídica é a de "causa excludente de ilicitude", que significa que, embora praticando um fato típico, a conduta do agente será lícita, se tiver agido em "estrito cumprimento do dever legal".

2.7.2. Conceito

“Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato”:

III – “em estrito cumprimento de dever legal...”.

Sua conceituação, porém, é dada pela doutrina, como por exemplo o "estrito cumprimento do dever legal": "É a causa de exclusão da ilicitude que consiste na realização de um fato típico, por força do desempenho de uma obrigação imposta por lei, nos exatos limites dessa obrigação". Em outras palavras, a lei não pode punir quem cumpre um dever que ela impõe.

Dentro desse conceito, importante atentar para duas expressões: "dever legal" e "cumprimento estrito".

O que vem a ser "dever legal"? Ora, como a própria expressão sugere, é uma obrigação imposta por lei, significando que o agente, ao atuar tipicamente, não faz nada mais do que "cumprir uma obrigação". Mas para que esta conduta, embora típica, seja lícita, é necessário que esse dever derive direta ou indiretamente de "lei". Por "lei", entenda-se não apenas a lei penal, mas também a civil, comercial, administrativa etc. Não é necessário, também, que esta obrigação esteja imposta textualmente no corpo de uma lei "estrito sensu". Pode constar de decreto, regulamento ou qualquer ato administrativo infralegal, desde que "originários de lei". O mesmo se diga em relação a decisões judiciais, que nada mais são do que determinações emanadas do Poder Judiciário em cumprimento da lei e esta na lei ou dela derive.

O que significa, por sua vez, o "cumprimento estrito"? É que quando a lei impõe determinada obrigação, existem limites, parâmetros, para que tal obrigação seja cumprida, isto é, a lei só obriga ou impõe dever até certo ponto, e o agente obrigado só dever proceder até esse exato limite imposto pela lei. Dessa forma, exige-se que o agente tenha atuado dentro dos rígidos limites do que obriga a lei ou determina a ordem que procura executar o comando legal. Fora desses limites, desaparece a excludente, surgindo então o "abuso ou excesso".

2.7.3. Exemplo de hipóteses de estrito cumprimento de dever legal

Exemplo clássico de estrito cumprimento de dever legal é o do policial que priva o fugitivo de sua liberdade, ao prendê-lo em flagrante. Nesse caso, o policial não comete crime de constrangimento ilegal ou abuso de autoridade, por exemplo,

pois que ao presenciar uma situação de flagrante delito, a lei obriga que o policial efetue a prisão do respectivo autor, mais precisamente o art. 292 do CPP (Código de Processo Penal). Preenchido, portanto, o requisito do “dever legal”.

Por outro lado, necessário, também, que o policial se limite a cumprir exatamente o que a lei lhe impõe, isto é, que o cumprimento desse dever cinja-se “estritamente” ao imposto por tal lei. Assim, basta que o policial prenda o agente flagrado, privando sua liberdade. Haveria abuso ou excesso se o policial, depois de contido o sujeito, continuasse desnecessariamente a fazer uso da força ou de ofensas físicas contra aquele.

Outro exemplo tradicional é o do oficial de justiça que retira da casa de alguém objetos de sua propriedade, em cumprimento de mandado de penhora contra aquela pessoa. Ora, por um lado, há o “dever legal” de assim agir, pois que o mandado judicial entregue ao oficial de justiça impõe-lhe o dever de cumpri-lo, não havendo, portanto, crime de roubo, embora a conduta seja típica.

Da mesma forma, necessário que o oficial de justiça permaneça nos limites rígidos do que lhe impôs o mandado. Assim, haveria o excesso por parte do servidor se, por exemplo, além da penhora e seqüestro de um quadro valioso, de propriedade do executado, aquele resolvesse penhorar e seqüestrar também outro bem do executado não relacionado no “mandado judicial”, apenas por imaginar que futuramente teria que voltar àquela residência para fazer “reforço de penhora”.¹³

CAPITULO III

Semiótica

¹³ www1.jus.com.br/doutrina

Se procurarmos qual a etimologia do termo semiótica encontraremos o “grego semeion, que significa – signo -, e sema, que pode ser traduzido por sinal – ou também – signo [...] Semiotics, na forma plural em inglês, é de origem relativamente recente. Charles Sanders Peirce (1839 – 1914) nunca a usou, preferindo semeiotic ou, menos freqüentemente, semeiotics, semiotic ou semeotic”, (ZOUEN APUD, 2001, P.29).

O homem como ser social está em relação com outros, e deve fazer-se entender. O meio de expressão deve estar vinculado ao sentido. As imagens (mensagens) lingüísticas são portadoras de significados que podem ser comunicados a outras pessoas.

La visión que tiene Peirce del funcionamiento de los signos es sin Duda bastante compleja que, en su semiótica, los signos generan necesariamente otros signos. Semiótica para Principiantes. (2002. p.27).

El signo de Peirce no funciona por sí mismo sino como una manifestación de un fenómeno general. Peirce identificó tres categorías de fenómenos: primeridad, secundaridad y terceridad.

a) primeiridade (algo que só remete a si mesmo, pura possibilidade, potência ou qualidade: o verde que encontramos idêntico a si mesmo na proposição “A mata vestiu o manto verde” ou “A mata está verde” ou “A mata é verde”); o primeiro está aliado às idéias de acaso, a indeterminação, o frescor, a originalidade, a espontaneidade, a potencialidade, a qualidade, a presentidade, a imediaticidade, e a mônada ...” ZOUEN, APUD (2001, p.30)”.

b) secundidade (algo que remete a si apenas por meio de outra coisa, a existência); “O segundo as idéias de força bruta, ação – reação, conflito, aqui e agora, esforço e resistência, díada ...” (Ibdem.).

c) terceiridade (algo que só remete a si mesmo relacionado uma coisa à outra coisa, a relação, a lei, o necessário). “O terceiro esta ligado às idéias de generalidade, continuidade, crescimento, representação, mediação, tríada...” segundo. SANTAELLA, (1995, p. 18).

A primeiridade recobre o nível do sensível e do qualitativo, e abrange o ícone o qualissigno e o rema.

A secundidade diz respeito ao nível da experiência, da coisa ou do evento: é o caso do índice, do sinsigno e do dicissigno.

A terceiridade refere-se a mente, ao pensamento, isto é a razão: cobre o campo do símbolo, do legisigno e do argumento. Segundo NETTO, Apud (1999. p.61).

As três tricotomias acima descritas, quando combinadas, produzem uma segunda divisão dos signos em dez classes distintas: Qualissigno, Sinsigno icônico, Sinsigno Indicial remático, Sinsigno dicente, Legissigno icônico, Legissigni indicial remático, Legissigno indicial dicente, Legissigno simbólico remático, Símbolo dicente, Argumento. Segundo NETTO. (Apud 1999, p. 62).

3. 1. Signo

Um signo (ou representamen), para Peirce,¹⁴¹² é aquilo que, sob certo aspecto representa alguma coisa para alguém.

Dirigindo-se a essa pessoa, esse primeiro signo criará na mente (ou semiose) dessa pessoa um signo um signo equivalente a si mesmo ou, eventualmente, um signo mais

¹⁴¹² Charles Sanders Peirce – filósofo americano/ Massachusetts. 1839-1914.

desenvolvido. Este segundo signo criado na mente do receptor recebe a designação de interpretante (que não é o intérprete), e a coisa representada é conhecida pela designação de objeto. Estas três entidades formam a relação triádica de signo.

3.2. Interpretante

Neste caso, o termo interpretante tem uma função técnica, que visa a precisão e ao rigor, não cumprindo aí a função de um mero sofisma verbal. Nessa medida, interpretante, interpretação e intérprete não são sinônimos. O interpretante é uma propriedade objetiva que o signo possui em si mesmo, haja um ato interpretativo particular que a atualize ou não. O interpretante é uma criatura do signo que não depende estritamente do modo como uma mente subjetiva, singular possa vir a compreendê-lo. Segundo (T.G.S. 1995, p. 85). “Meu interpretante Imediato está implicado no fato de que cada signo deve ter sua interpretabilidade peculiar, antes que ele alcance qualquer intérprete (SS. P. 111).”

3.3. Representamen

Peirce chama de “Objeto Perceptível” o representamento do signo. isso nos confunde quando comparamos o signo na sua totalidade e esse constitutivo como uma parte elementar do signo. Qual seria, então, a definição deste objeto perceptivo? “Ele é segundo Peirce afirma, - o veículo que traz para a mente algo de fora -. É assim, o signo considerado do ponto de vista – da sua própria natureza material – ou – como é em si mesmo”. Segundo. (Apud. NÖTH, 1998, p.67).

3.4. Objetos

Para Peirce o Signo pode ter vários objetos. Por um objeto, sem especificar se é o objeto de um signo, ou da atenção, ou da visão, etc,[...] eu quero dizer qualquer coisa que chega a mente em qualquer sentido; de modo que qualquer coisa que é mencionada ou sobre a qual se pensa é um objeto. (TEORIA GERAL DOS SIGNOS. 1995, p. 47).

Os objetos podem ser apresentados de três formas:

1. Como meras idéias, ou o que as coisas poderiam ser se não fossem como são, tal como uma superfície geométrica, ou uma noção absolutamente definida e distinta.
2. Como brutalmente compelindo atenção.
3. Como racionalmente recomendados a si próprios, ou como hábitos aos quais já estamos acostumados.

3. 5. Objeto Imediato

Simplificando, pode-se dizer que o objeto imediato, nas suas três modalidades, diz respeito às formas pelas quais o objeto dinâmico se apresenta, ou está representado no signo. Essas formas, resumidamente, assim se expressão: 1) a forma primariamente sensível; 2) a forma proeminentemente física; 3) a forma dominantemente intelectual.

3.6. Objeto Dinâmico

Objeto dinâmico ou Real, “...que é a realidade que, de alguma forma, realiza a atribuição do Signo à sua representação” (apud. PEIRCE. 1999,177). Quando se fala de objeto dinâmico, trata-se de uma referencia última. Como tal, tanto no caso do possível, quanto do necessitante, a referência última se dá como inatingível. Não vem do caso, por isso mesmo, a passagem em que Peirce decide trocar o termo objeto real por Objeto Dinâmico (8.314), troca que se justifica porque o objeto, segundo Peirce, também pode ser fictício. Segundo. (T.G.S. 1995, p. 61).

“O interpretante Dinâmico é qualquer interpretação que qualquer mente realmente faz do Signo. Este interpretante deriva seu caráter da categoria diática, a categoria da ação [...] o significado de qualquer signo sobre alguém consiste no modo como esse alguém reage ao Signo (SS, p. 110)”.

3.7. Interpretante

A noção de interpretante não significa, porém, que não existem atos interpretativos particulares e individuais. É evidente que sim, e cada pensamento nosso, na cadeia de pensamentos que somos nós, é um atestado disso. A interpretação de um signo por uma pessoa, no entanto, é primariamente uma atitude de contemplação, alerta e observação do interpretante ou interpretantes que o signo é capaz de produzir. Na grande maioria das definições formuladas por Peirce, a relação do signo com o interpretante delineia-se porque o signo deve afetar uma mente (existente ou potencial) de modo a determinar (criar) algo nessa mente, algo esse que é chamado de interpretante. Contudo, que essa criatura é gerada pelo signo, e assim o é, não porque o signo se constitui numa entidade onipotente, mas porque ele carrega o poder de receber a determinação do objeto. É porque o signo representa o objeto que ele dispõe da capacidade de gerar um interpretante, de modo que esse interpretante, pela mediação do signo, é também mediatamente determinado pelo objeto. Segundo (TGS. 1995, p. 85,86 e 87).

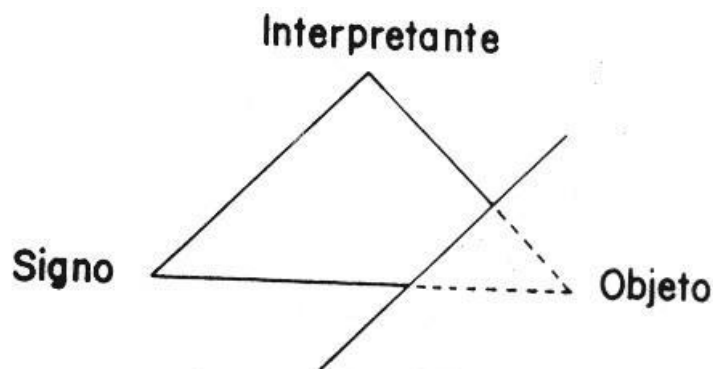
“Um signo se dirige a alguém, isto é, cria na mente dessa pessoa um signo equivalente [...] Este signo, que ele cria, chamo de interpretante do primeiro signo (2.228)”.

“O interpretante não é outra coisa senão uma outra representação (1.3339)”.

“Como consequência de todo Signo determinar um interpretante, que é ele mesmo um Signo, temos Signo desenrolando-se em Signo (2.094)”.

3.8. Semiose

Signo é tudo o que possa ser conhecido, tudo o que é reconhecível. Mas, para que um signo potencial possa atuar como tal, deve estar relacionado com um objeto, deve ser interpretado e produzir um interpretante na mente do sujeito implicado. Este processo interpretativo é denominado "semiose". (Fig. 1)



Triângulo da semiose segundo Peirce

Um Signo (fig 2) é tudo aquilo que está relacionado com uma Segunda coisa, seu Objeto com respeito a uma Terceira coisa, seu Interpretante, para uma relação com o mesmo Objeto e de modo tal a trazer uma Quarta para uma relação com aquele Objeto na mesma forma, ad infinitum. Segundo Peirce (1999, p. 281).

Subseqüente será feita à análise Semiótica da palavra Polícia, e/ou Policial nas chamadas do Telejornal "Mete Bronca".



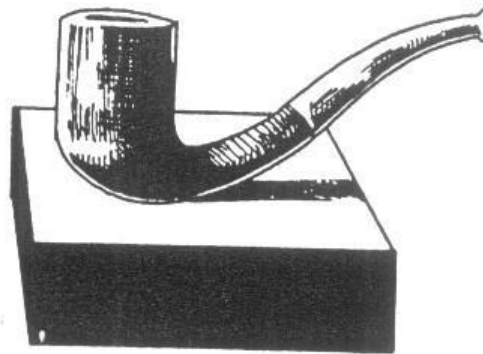
fig. 1



El objeto es lo representado por el signo/representamen, aunque es un poco más complicado que eso, porque puede ser:

EL SIGNO O REPRESENTAMEN ES ALGO QUE ESTÁ EN LUGAR DE ALGUNA OTRA COSA PARA ALGUIEN EN CIERTOS ASPECTOS.

Un objeto inmediato:
el objeto tal como es **representado** por el signo.



Un objeto dinámico:
el objeto independiente del signo que lleva a la **producción** de éste.



fig. 2

CAPITULO IV

O signo palavra Polícia

A análise semiótica peirceana da palavra polícia por meio do programa “Mete Bronca”.

O ponto central desse programa reside no apresentador e em seus comentários. Sua postura, muitas vezes teatral, diante do que é apresentado dá o sentido da interpretação do telespectador, levando ao entendimento do que é visto.

4.1. A palavra “Polícia”

Sob certo aspecto, esse Signo (palavra polícia), representa algo para o apresentador do telejornal e cria em sua mente um signo equivalente ou mais desenvolvido. Denominado, interpretante.

O interpretante passa a ser o resultado de uma expressão comunicável. Ou seja, a palavra polícia se contextualiza, como a primeira idéia que a apresentador terá na utilização desse Signo.

O apresentador faz uso do SPP para demonstrar ou estabelecer a verdade de um objeto ou a realidade de um fato, mas o objeto palavra polícia, na medida que

estimula a construção e a manifestação das idéias, é o Objeto Dinâmico. Algo que nunca teremos uma completa representação por meio do SPP.

4.2. Objeto imediato

A princípio a palavra Polícia, dentro da Divisão dos Signos, está classificado como Legisssigno Simbólico Remático: signo que representa seu objeto através de uma convenção. Como esse símbolo é de tipo geral, é um legissigno; é remático por fazer parte de um enunciado maior. Por exemplo os dicionários. A palavra polícia está constituído em leis, convenções e normas.

Esta concepção de signo recobre a descrição na qual um signo assumia uma relação com o Objeto e um Interpretante, mas desenvolve ao apresentar o signo com um primeiro nível (primeiridade: recobre o nível do sensível e do qualitativo, e abrange o ícone o qualissigno e o rema. E no caso específico o rema [polícia], onde o signo se encontra isolado em relação ao seu Interpretante. Exemplo: a terminologia da palavra (sua escrita); a origem da palavra (vem do latim ‘politia’)).

O significado original da expressão em latim é de ‘administração civil’ ou ‘administração pública’.

Essa expressão em latim, por sua vez, tem origem na palavra grega “polis” e que traduz o conceito de ‘cidade.’ Etimologicamente, portanto, a palavra ‘polícia’ deriva do qualificativo dado àqueles que, enquanto autoridades civis, tratavam da administração de uma cidade.

Por ser a palavra polícia um símbolo, pode dizer que o OI e o Objeto Dinâmico, tal como este se faz apresentar no contexto de uma semiose particular. Como um determinado processo sógnico o torna conhecível. A palavra polícia. Como

apareceria, como era representado o OD (isto é, aquilo a que o signo se aplica) dessa palavra no contexto do poder executivo?, mais especificamente na ótica do poder legislativo? Como aparece, como é representado esse objeto dinâmico nas instituições policiais? Para o policial? E para o apresentador de um telejornal? E para o seu público?

A palavra polícia estabelece que o OI do SPP, para o pesquisador é o que se faz saber através do dicionário O Globo: ¹⁵13

“Ordem ou segurança pública; conjunto das leis e disposições que asseguram a ordem pública; corporação encarregada de fazer observar as leis concernentes à ordem pública; organização política; disciplina; civilização; cultura social”.

“Polícia política departamento especializado na defesa do regime político vigente num estado”.

“Polícia sanitária: série de medidas ou disposições que visam a prevenir ou evitar a propagação de certas doenças” etc...

Quando a palavra polícia se associa com outros remas (palavras). Passado aí ser classificada como: Legissigno simbólico dissente, (signo que representa seu objeto através de uma convenção e que é interpretado sob a forma de um enunciado. Qualquer proposição do tipo A e B). ou seja: dando um terceiro ou quarto sentido conforme o fato abordado pelo apresentador.

Dentro da apresentação do programa, a palavra polícia é utilizada em média oito vezes por programa, (conforme dados levantados em dez programas gravados em fitas VHS, entre os meses de março, abril e maio deste ano). E o sentido da sua utilização ou representação,

¹⁵13 Dicionário Brasileiro Globo – Editora Globo.

varia entre os termos pejorativos; jocosos e de incentivo à violência, sendo este último mais divulgado pelo apresentador.

4.3. O Objeto Dinâmico da palavra “Polícia”

O Objeto Imediato não se deixa possuir simplesmente, presume-se uma interferência intelectual do apresentador, que para chegar até ele precisa converter a superfície signica da “Palavra Polícia” a informação induzida pela experiência particular do apresentador.

O objeto como um segundo (secundidade: onde diz respeito ao nível da experiência, da coisa ou do evento: é o caso do índice, do sinsigno e do dicissigno. Onde a palavra polícia passa a ter outro sentido que não é mais a do OI, e sim a do OD, quando esta se relaciona com outro (s) remas (palavras), vindo a ter sentido (s) diferenciado (s) da primeira percepção. Com relação ao Interpretante é um signo que apresenta seu objeto por meio de uma convenção e que é interpretado sob a forma de um enunciado).

O Signo que esta sendo estudado é a palavra Polícia e sua relação com o apresentador Carlos Simões. Como Signo que gera outros signos. Dos 10 (dez) programas analisados: 10 (dez) dão conotações pejorativas. Por exemplo: o caso de que a polícia vai mandar os pilantras para a cadeia pública, (roubo da loja Beka's Confecções na rua Manoel Felipe – Buritis) onde o Negão coca-cola esta esperando, cantando a música do Fabio Junior ‘Senta aqui’. ^{16*}

^{16*} vide quadro sinótico, pág. 60

Outros 10 (dez) são denúncias de descaso do governo com a Segurança pública: mostrando o estado precário, comentando e mostrando nas imagens, por que a polícia não pode exercer bem sua função; estrutura física dos distritos em péssimas condições de uso; falta de papel para a impressão dos registros de ocorrências; viaturas (carros) quebradas, sem condições de trafegar.

Outros 5 (cinco) são de casos jocosos. Por exemplo: do senhor com mais de 70 (setenta) anos de idade, que gostava de namorar mulheres bem mais novas (como se fosse crime) o apresentador passa a dar conselhos de forma engraçada para o senhor (vítima).

As 55 (cinquenta e cinco) vezes restantes, dentro da média analisada dão conotação a violência: como por exemplos: o caso do doutor Taka-ki Dói (caso dos ladrões de uma loja de confecções - que deixam escrito na parede da loja “nos voltaremos otária. Ass. Safado”) e do traficante que travou luta corporal com o agente policial e o apresentador sem meias palavras passa a verbalizar: “que alguém vai se dar muito mal nessa história”.

A palavra “polícia”, com o aspecto de símbolo – isolada. Representa toda a classe policial. Mas se ela é associada a outras palavras (remas). Por exemplo: a polícia é incompetente. Generalizou, chamou todos os policiais de incompetentes. A característica deste trabalho é verificar o sentido oposto que é dado pelo apresentador, por meio do programa, do que se verifica no dicionário sobre a palavra polícia.

Este sistema signico, a utilização da linguagem pelo ancora, como ele brinca com as palavras, é em si a semiose. Ao assistir muitas vezes esse programa a palavra “polícia” passa a se descaracterizar e começa a ter outras conotações,

interpretações, dentro da formulação das idéias, que pelos números conclui-se que polícia é sinônimo de violência. Mas a palavra “polícia” que dá conotação à violência, não é a polícia, normatizada, legalizada e institucionalizada.

4.4. O Interpretante

E o Interpretante como um terceiro (terceiridade: refere-se à mente, ao pensamento, isto é a razão: cobre o campo do símbolo, do legissigno e do argumento. Signo que representa seu objeto por meio de uma análise, das leis de um silogismo¹⁷¹⁴ ou da leis segundo as quais a passagem de certas premissas para certa interpretações tende a ser verdadeiras.

É impossível se chegar a entender a concepção de signo em Peirce, sem uma visão rigorosa e elucidadora noção de interpretante. E isto pelo simples fato de que tanto o objeto quanto o interpretante são partes constitutivas do signo (ou processo de representação), de modo que este só pode ser definido na relação com o objeto e o interpretante.

Peirce é enfático ao caracterizar o interpretante não apenas como um outro signo, mais também como um terceiro elemento da tríade. Numa relação triádica genuína, ou relação de representação, isto é, aquele que está diretamente ligado às idéias de continuidade, crescimento, devir, infinitude, não apenas o interpretante tem a natureza de um signo, mas também o objeto. Conclusão, todo interpretante é um signo, assim como todo signo é um interpretante. Numa semiose genuína esses três elementos têm natureza sýnica (signo-objeto-interpretante). O primeiro se chama

¹⁷¹⁴ Argumento composto de três proposições, a terceira das quais (conclusão) é a consequência das outras duas (premissa maior e premissa menor). Dicionário Brasileiro Globo.

signo porque representa o objeto; o segundo se chama objeto porque determina o signo; o terceiro se chama interpretante porque é determinado imediatamente pelo signo e mediadamente pelo objeto.

Há o interpretante intencional, que é uma determinação da mente do emissor, o interpretante eficiente [effectual] que é uma determinação da mente do interprete; e o interpretante comunicacional, ou melhor, o [Cominterpretant], que é uma determinação daquela mente na qual as mentes do emissor e do interprete tem de se fundir a fim de que qualquer comunicação possa ocorrer. Esta mente pode ser chamada de [Comens]. Ela consiste de tudo aquilo que, de saída, é e deve ser bem compreendido entre emissor e interprete a fim de que o signo em questão cumpra sua função. (A teoria Geral dos Signos. P. 91).

A interpretação da “palavra Polícia” é uma pratica diária de telespectadores de todas as classes sociais, estudiosos, empresários, donas de casa, operários e outros. O signo está ali falta-nos interpretá-lo de forma consciente.

Para que a palavra polícia possa ser um signo, ela deve representar o seu objeto. Se a palavra “polícia” é algo distinto de seu objeto, deve existir, no pensamento do âncora, alguma explicação, argumento que mostre como, segundo que sistema qual a razão a palavra polícia representa o SPP (signo palavra polícia). Mostrando assim que a palavra polícia tem real ou virtualmente, um preceito de explicação segundo o qual ela deve ser entendida como uma espécie de emanção, de seu signo Palavra Polícia.

QUADRO 1

ASSUNTO	QUANTIDADE	EXEMPLO
Conotações pejorativas	10	Negão coca-cola, esta ti esperando. Cantando a música do Fabio Junior, ‘senta aqui...’.
Denúncias de descaso do governo com a segurança pública	10	Mostrando nas imagens, as viaturas (carros), sem condições de uso.
<i>Conotações jocosas</i>	05	Caso do Senhor com setenta (70) anos de idade, que namorava mulheres bem mais novas.
<i>De incentivo a violência</i>	55	O caso do doutor Taka-Ki-Dói.

Considerações finais

Num primeiro momento, nos referimos à força e o poder que tem o telejornal. É na edição do telejornal que o mundo é recontextualizado. Ao tratarmos do *newsmaking* (a produção da notícia), as exigências organizativas e a organização do trabalho e dos processos produtivos influenciam na construção da notícia. Falar na televisão – e se fazer entender – talvez não seja um bicho de sete cabeças. Mas é, muitas vezes no caso do programa analisado, cruel e de conseqüências desastrosas. Os gestos, a entonação a emoção, o conteúdo, a hesitação, o deboche, o cinismo, o nervosismo, a verdade e a mentira se ampliam e repercutem de forma dinâmica e excepcional.

Será que temos de combater esse tipo de programa, o horário, às 13h30' da tarde (crianças e adolescentes, que estudam pela manhã estão livres à tarde e às 18:00 horas da noite (crianças e adolescentes estão voltando da escola) e principalmente pelo conteúdo (violência) que manipula? Descartamos de cara a censura, que nunca resolve nada e nunca impediu que se conhecesse qualquer tema. O que talvez possa ajudar é engajar-se no esforço de pressão da campanha “Quem financia a baixaria é contra a cidadania” Iniciativa da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, que recomenda aos anunciantes não veicularem anúncios durante os programas, por considerar que desrespeitam o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando apresenta conotação a violência, imagens de crimes e mortes violentas em horários em que a audiência de criança e jovens é preponderante.

Num segundo momento descobrimos o poder da palavra polícia, e as diversas formas como ela é usada pelo apresentador (pejorativas, jocosas e dando na maioria das vezes conotações à violência). Sabemos que a palavra é a

mediadora entre o social e o individual. E neste caso particular entre o indivíduo (âncora) e o público. A princípio, a palavra Polícia, dentro da Divisão dos Signos, está classificada como Legissigno Simbólico Remático: signo que representa seu objeto através de uma convenção. Como esse símbolo é de tipo geral, é um legissigno; é remático por fazer parte de um enunciado maior. Por exemplo os dicionários. O SP, está constituído em leis, convenções e normas.

Ao aprender a falar, o ser humano também aprende a pensar, na medida em que cada palavra é a revelação das experiências e valores de sua cultura. Desse ponto de vista, tem-se que o verbal influencia nosso modo de percepção da realidade. Portanto, cabe a cada um assumir a palavra como manutenção dos valores dados ou como intervenção no mundo.

Se o significado da palavra é simultaneamente pensamento e fala, então é nele, apresentador, que está a unidade do pensamento verbal. Portanto, é o método da análise semiótica peirceana que faz a exploração da natureza verbal do Signo palavra polícia. Dessa análise, chegou-se a um outro resultado igualmente importante: o significado da palavra polícia evolui. Quando associada a outras palavras de forma positiva ou negativa. São formações dinâmicas (ODPP): sua modificação é percebida com a associação, entonação vocal e gestual da palavra polícia com outras palavras (remas) e, se desenvolvem em interpretações ad infinito.

Como ser humano, o apresentador vive uma constante: a reconciliação do desejo racional no factual, da realidade; e a partir daí surge o imaginário, representante oficial das informações (que o ser humano qualquer tenha suficiente informação e pense o suficiente sobre uma questão qualquer, e o resultado será que ele chegará a uma certa conclusão definitiva, que é a mesma a que chegará

qualquer outra mente nas mesmas circunstanciais suficientemente favoráveis. PEIRCE. 1999, p.320) adquiridas, onde estamos habilitados a interpretar.

O programa é comunitário, político e policial, portanto, de posse da pauta o repórter vai até a instituição – delegacias, para recolher os dados e construir a sua matéria. No ato da gravação o repórter se utiliza da sua memória e do seu conhecimento para a construção do seu texto jornalístico. Terminado o trabalho encaminha a matéria ao editor chefe, que é o representante do proprietário do veículo, para que ele, o editor, possa definir o que vai ao ar.

O contexto em que se encontra, o âncora define o porquê do uso do Signo palavra Polícia. o próprio veículo (programa) representa uma posição ideológica e o apresentador é parte integrante desta posição. Responsável pela fragmentação¹⁸¹⁵ da realidade, ele faz parte do processo de construção da representação, correndo o risco de criar o real a partir do simulacro¹⁹¹⁶. Um dos fatores que contribui para o surgimento deste simulacro é, ele próprio (apresentador) não ter feito a matéria. Segundo ZOUERIN - APUD (2001, p. 84).

Na produção de informações de massa, temos, portanto, por um lado, a cultura profissional, entendida como – um inextricável emaranhado de retóricas de fachada e astúcias táticas, de códigos, estereótipos, símbolos, tipificações latentes, representações de papéis, rituais e convenções, relativos às funções dos mass media e dos jornalistas na sociedade, à concepção do produto-notícia e às modalidades que superintendem a sua confecção. A ideologia traduz-se, pois, numa série de paradigmas e de praticas profissionais adaptadas como naturais.

O apresentador como formador de opinião, mostra o poder ideológico do ODPP. “Portanto tudo o que se pode pensar existir na opinião final é real, e nada além disso” PEIRCE, (P. 321). O que nos leva a questão do simulacro, duplo sentido e da generalização, formando um ternário que sustenta a interpretações e divulgação da violência.

¹⁸¹⁵ “A fragmentação dos conteúdos e da imagem da realidade social situa-se, exatamente, entre esses dois movimentos: por um lado, a extração dos acontecimentos do seu contexto; por outro, a reinserção dos acontecimentos do seu contexto; por outro lado, a reinserção dos acontecimentos noticiáveis no contexto constituído pela – confecção pelo formato do produto informativo”. (WOLF. 1995, p. 219).

¹⁹¹⁶ “ação simulada; fingimento de algum fato; cópia ou reprodução imperfeita; imitação; semelhança; fantasma”.

Bibliografia

ARANHA, Maria Lucia de Arruda. Filosofando – Introdução à Filosofia. 2ª ed. São Paulo. Editora Moderna. 1994.

PASCAL, Blaise. Pensamentos. São Paulo, in. Almanaque Abril. Abril Cultural, 1973.

COBLEY, Paul. Semiótica para Principiantes. Editora Era Naciente. Bueno Aires – Argentina. 2001.

FILHO, Ciro Marcondes. O Capital da Notícia. Jornalismo como Produção Social de Segunda Natureza. 2ª ed. São Paulo. Editora Ática. 1989.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. 7ª ed. Rio de Janeiro. Editora Graal. 1988.

GOLDFEDER, Miriam A Teoria geral dos Signos. Editora Ática. São Paulo. 1995.

JR, José Arbex. SHOWNALISMO – a noticia como espetáculo. 2ª ed. São Paulo. Editora Casa Amarela. 2002.

PATERNOSTRO, Vera íris. O texto na TV – Manual de telejornalismo. 9ª Tiragem. Rio de Janeiro. Editora Campus. 1999.

PERSPECTIVA, Editora. Semiótica Informação e Comunicação. 5ª ed. São Paulo. 1999.

PINTO, Julio. PHD em Semiótica da Palavra. Carolina do Norte/USA e PHD em Comunicação Social/ Universidade Católica de Lisboa. Teleconferência da PUC Virtual. 2004.

SITE, www.jus1.com.br.

VIEIRA, Leocília Aparecida. Projeto de Pesquisa e Monografia – O que é? Como se faz? Normas da ABNT. Editora do autor. 2ª ed. Revisada. Curitiba PR, 2003.

Anexos

I – Ofício 001/2004

II – Fita VHS contendo as cópias dos programas analisados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, LETRAS E SECRETARIADO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Of nº 001/04

Boa Vista/RR, 20 de abril de 2004.

Senhora chefe:

Venho, por este meio, solicitar de V. S^a que seja concedidas cópias do Programa “Mete Bronca”, entre os meses de março a abril deste ano. Para que seja analisado por este solicitante, os blocos que diz respeito às matérias policiais.

Outrossim esclarece que tal análise, será para a elaboração de um trabalho monográfico para conclusão do curso de Jornalismo neste primeiro semestre.

Carlos Augusto da Silva Macellaro
Acadêmico

À Sra.

Vanderléia Ferreira
MD Chefe de Jornalismo da TV Caburaí

Boa Vista/RR

QUADRO

ASSUNTO	QUANTIDADE	EXEMPLO
Conotações pejorativas	10	Negão coca-cola, esta ti esperando. Cantando a música do Fabio Junior, ‘senta aqui...’.
Denúncias de descaso do governo com a segurança pública	10	Mostrando nas imagens, as viaturas (carros), sem condições de uso.
<i>Conotações jocosas</i>	05	Caso do Senhor com setenta (70) anos de idade, que namorava mulheres bem mais novas.
<i>De incentivo a violência</i>	55	O caso do doutor Taka-Ki-Dói.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, LETRAS E SECRETARIADO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Of nº 001/04

Boa Vista/RR, 20 de abril de 2004.

Senhora chefe:

Venho, por este meio, solicitar de V. S^a que seja concedidas cópias do Programa "Mete Bronca", entre os meses de março a abril deste ano. Para que seja analisado por este solicitante, os blocos que diz respeito às matérias policiais.

Outrossim esclarece que tal análise, será para a elaboração de um trabalho monográfico para conclusão do curso de Jornalismo neste primeiro semestre.


Carlos Augusto da Silva Macellaro
Acadêmico

À Sra.
Vanderléia Ferreira
MD Chefe de Jornalismo da TV Caburaí
Boa Vista/RR